



**Câmara Municipal de Rio Branco
Gabinete do Vereador Emerson Jarude**

**PROPOSTA DE EMENDA ADITIVA Nº _____ AO PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR Nº 14/2021 – PLANO PLURIANUAL 2022-2025**

Acrescenta-se ao Anexo II, Eixo Estratégico Ambiental, Programa Gerenciamento da Política Ambiental, do Projeto de Lei do Plano Plurianual 2022-2025, a seguinte ação, produto, unidade e metas físicas, mantendo todas as demais.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE, nos termos do art. 110 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, promulga a seguinte Emenda:

ANEXO II

Eixo Estratégico: Ambiental

Programa: Gerenciamento da Política Ambiental

Ação: 12 – Castrações de cães e gatos, em atendimento a Lei Municipal nº 2396 de 2021

Produto: Castrações

Unidade: Unidade

Metas Físicas: 5000

Sala de Sessões “EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO”, _____ de setembro de

2021.

EMERSON JARUDE
Vereador



Câmara Municipal de Rio Branco Gabinete do Vereador Emerson Jarude

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente Proposta de Emenda ao Plano Plurianual 2022-2025 pela necessidade do município aumentar ações de controle de natalidade de cães e gatos, implementando de forma efetiva políticas públicas voltadas para a realização de no mínimo cinco castrações diárias (com exceção de finais de semana).

A superpopulação de cães e gatos em situação de rua no nosso município gera diversos problemas para a comunidade e meio ambiente. A quantidade de animais abandonados em Rio Branco já passa de dez mil e estes estão sujeitos a maus tratos, podem se envolver em acidentes de trânsito e participam da cadeia de transmissão de zoonoses.

Propõe-se, na presente Emenda, que o município coloque em prática a implementação de políticas públicas necessárias para atuar ativamente no controle de natalidade de cães e gatos.

O Plano Plurianual 2022-2025, apesar de seu conteúdo ser considerado imensamente técnico e de visão econômica no ponto de vista de financiamento, possui essência direcionada ao bem coletivo pelo fato do mesmo compreender metas e prioridades da Administração Pública para com a aplicação do dinheiro público aos bens e serviços do Município nos anos nele abraçados.

É por esta razão que se faz de suma importância que a mencionada Lei possua escrita extensivamente completa, abrangendo conceitos para melhor entendimento de seu texto e, conseqüentemente, gerando melhor aplicabilidade de seu conteúdo.

Dessa maneira, conto com a aprovação dos Ilustres Vereadores desta Câmara Municipal para aprovação da presente Emenda, visando melhoria no referido texto de lei.



EMERSON JARUDE
Vereador